



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 06003/2002/DF COGSI/SEAE/MF

Brasília, 10 de maio de 2002.

Referência: Ofício n.º 1718/2002/SDE/GAB, de 17 de abril de 2002.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.002366/2002-66.

Requentes: SLAP CABO B.V. e CERÂMICA MONTE CARLO LTDA.

Operação: Aquisição, pela SLAP CABO B.V., de 90% do capital social da Termocabo Ltda.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas SLAP CABO B.V. e CERÂMICA MONTE CARLO LTDA.

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC. Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei. A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

1. REQUERENTES

1. A SLAP CABO B.V. (doravante denominada SLAP) é uma empresa sediada em Locatellikade 1, Amsterdam – Holanda, e foi constituída especificamente para a presente operação. Pertence a Scudder Latin American Power II-P L.D.C. (doravante denominada SLAP II) que por sua vez é um fundo de investimento no formato de private equity que tem como administrador o grupo Scudder. As requerentes informaram que este grupo apenas administra os investimentos da SLAP II, tendo uma participação acionária inferior a 5% do seu capital. As

requerentes informaram ainda que a presente operação é o primeiro investimento que a SLAP II faz no Brasil.

2. A CERÂMICA MONTE CARLO LTDA. (doravante denominada Monte Carlo) é uma empresa brasileira, com sede em Cabo de Santo Agostinho – Pernambuco e é controlada por duas pessoas físicas (Dionon Lustosa Cantareli Junior – 90% e Josimary Lima Cantareli – 10%) tendo como objeto a fabricação de louças sanitárias. O seu faturamento em 2001 foi em torno de R\$ 7 milhões.

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

3. A operação em tela consiste na aquisição, pela SLAP, de 191.700 quotas da Termocabo Ltda., representativas de 90% de seu capital. A Termocabo Ltda. terá uma usina termoelétrica que ainda está em fase de construção e que, quando pronta, terá capacidade instalada de 48 MW.

4. As quotas da Termocabo Ltda. foram vendidas pela Monte Carlo (190.800 quotas) e pela Suape Mineradora Ltda. (900 quotas). Assim, após a operação, a SLAP será a controladora da Termocabo Ltda., tendo como sócios os senhores Dionon Lustosa Cantareli Junior e Sergio Zuanella e a sociedade OZ & M Incorporação Participação Ltda. O quadro abaixo demonstra a situação das requerentes antes e após a operação.

Quadro I - Composição acionária da Termocabo Ltda.

Acionistas ou quotistas	Antes da operação	Após a operação	
	Quotas	Quotas	% no capital social
SLAP	0	191.700	90
Monte Carlo	190.800	0	-
Suape Mineradora Ltda.	900	0	-
Sergio Zuanella	6.390	6.390	3
OZ & M Incorporação Participação Ltda.	2.130	2.130	1
Dionon Lustosa Cantareli	12.780	12.780	6

Fonte: Requerentes.

3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

5. A SLAP II tem como principal atividade investimento no formato de private equity no mercado de energia elétrica na América Latina e Caribe. Conforme informações das requerentes, o único investimento feito pela SLAP II no Brasil é a Termocabo Ltda. A outra atividade no Mercosul é a participação passiva no Central Costanera e na Companhia Eléctrica San Isidro, ambos na Argentina.

6. A Monte Carlo fabrica louças sanitárias, caixas acopladas e cubas. Segundo as requerentes, a única empresa em que as pessoas físicas quotistas da Monte Carlo têm participação é a Suape Mineração Ltda., que ainda não entrou em funcionamento e atuará na extração e beneficiamento de minerais não metálicos.

4. OBSERVAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

7. Conforme visto anteriormente, a SLAP II não exercia qualquer outra atividade no Brasil. Portanto, nota-se que a presente operação consiste na entrada dessa empresa no mercado brasileiro, haja vista que a mesma passará a ter controle acionário da Termocabo Ltda.

5. **RECOMENDAÇÃO**

8. Do exposto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À consideração superior.

Symone Oliveira Lima
Assistente Técnica

Pricilla Maria Santana
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De acordo.

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico